

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00455/2022)**

**DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Trindade/PE	<b>CNPJ:</b>	11.040.912/0001-03
<b>Endereço:</b>	AV CENTRAL SUL 160		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	56250-000
<b>Telefone:</b>	(087) 3870-1145	<b>Fax:</b>	(087) 3870-1888
<b>E-mail:</b>	fumap.pe@gmail.com		
<b>Representante</b>	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO		
<b>CPF:</b>	032.647.624-55		
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	fumap.pe@gmail.com	<b>Data início da</b>	01/01/2021

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE	<b>CNPJ:</b>	08.571.006/0001-20
<b>Endereço:</b>	AV CENTRAL SUL		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	56250-000
<b>Telefone:</b>	8799965-5363	<b>Fax:</b>	(087) 3870-1156
<b>E-mail:</b>	fumap.pe@gmail.com		
<b>Representante</b>	EMANOEL DA SILVA BATISTA		
<b>CPF:</b>	021.123.664-08		
<b>Cargo:</b>	Outros	<b>Complemento:</b>	Gerente de
<b>E-mail:</b>	fumap.pe@gmail.com	<b>Data início da</b>	13/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Emenda à Lei Orgânica nº. 09/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE TRINDADE - FUMAP é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Trindade da quantia de R\$ 5.998.137,28 (cinco milhões e novecentos e noventa e oito mil e cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 12/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Trindade confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 5.998.137,28 (cinco milhões e novecentos e noventa e oito mil e cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 24.992,24 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 24.992,24 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), vencerá em 30/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Trindade / PE **CNPJ:** 11.040.912/0001-03  
**Endereço:** AV CENTRAL SUL 160 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 56250-000  
**Telefone:** 0873870-1145 **Fax:** (087) 3870-1888 **E-mail:** fumap.pe@gmail.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO **CPF:** 032.647.624-55  
**Cargo:** Prefeito **Complemento do Cargo:**  
**E-mail:** fumap.pe@gmail.com **Data Início de Gestão:** 01/01/2021

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES-FUMAP **CNPJ:** 08.571.006/0001-20  
**Endereço:** RUA 25 DE ABRIL **Complemento:** 370  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 56250-000  
**Telefone:** 8799947-8617 **Fax:** (087) 3870-1156 **E-mail:** fumap.pe@gmail.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** EMANOELE DA SILVA BATISTA OLIVEIRA **CPF:** 021.123.664-08  
**Cargo:** Assistente **Complemento do Cargo:** **Data Início de Gestão:** 13/01/2021  
**Telefone:** 8899965-5356 **Fax:** **E-mail:** fumap.pe@gmail.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** **CPF:**  
**Telefone:** **Fax:** **E-mail:**  
**Data de envio:** 11/01/2023

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento	Não	Número do acordo:	00455/2022		
Título	PARCELAMENTO ESPECIAL 240 MESES	Valor consolidado:	5.998.137,28	Data de consolidação do termo:	27/06/2022
Rubrica:	Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses)	Valor da parcela	24.992,24	Data de assinatura do Termo:	27/06/2022
Lei autorizativa do	Emenda à Lei Orgânica nº. 09/2022			Data de vencimento da 1ª	30/07/2022
Competência:	Início: 01/2013 Fim: 12/2015	Quantidade de	240	Critério de atualização:	
—Critérios de atualização para consolidação do					
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Composto
				Multa:	1,00 %
—Critérios de atualização das parcelas					
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Composto
—Critérios de atualização das parcelas					
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Composto
				Multa:	1,00 %
Saldo Devedor em		6.883.793,15			

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 900.669.874-15

Nome: FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA

Cargo: Gerente

RG: 4546674

Telefone

E- sobreira.pe@hotmail.com

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 029.126.324-04

Nome: JOSE PAULINO DE SOUSA NETO

Cargo: Assistente

RG: 1146961

Telefone 8799947-8617

E- fumap.pe@gmail.com

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/07/2022	-0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	24.992,24	29/07/2022	19.654,60
002	30/08/2022	-0,31	0,02	5,00	1,00	249,97	25.247,21	30/08/2022	19.954,11
003	30/09/2022	-0,32	-0,29	-72,48	1,51	376,29	25.296,05	28/09/2022	20.054,86
004	30/10/2022	0,47	-0,61	-152,45	2,02	501,76	25.341,55	31/10/2022	20.054,86
005	30/11/2022	0,38	-0,15	-37,49	2,53	631,36	25.586,11	30/11/2022	20.124,46
006	30/12/2022		0,23	57,48	3,04	761,51	25.811,23	30/12/2022	44.111,96
007	30/01/2023	0,46	0,93	232,43	3,55	895,48	26.120,15	03/03/2023	26.642,55
008	28/02/2023	0,77	1,39	347,39	4,07	1.031,32	26.370,95	24/04/2023	26.370,95
009	30/03/2023	0,64	2,17	542,33	4,59	1.172,04	26.706,61	23/05/2023	27.107,21
010	30/04/2023	0,53	2,82	704,78	5,11	1.313,12	27.010,14	22/06/2023	27.833,40
011	30/05/2023	0,36	3,37	842,24	5,64	1.457,06	27.291,54	24/07/2023	27.700,92
012	30/06/2023	-0,10	3,74	934,71	6,17	1.599,69	27.526,64	20/09/2023	27.526,64
013	30/07/2023	-0,09	3,64	909,72	6,70	1.735,43	27.637,39	28/09/2023	27.637,39
014	30/08/2023	0,20	3,54	884,73	7,23	1.870,90	27.747,87	10/11/2023	28.302,83
015	30/09/2023	0,11	3,75	937,21	7,77	2.014,72	27.944,17	20/11/2023	27.944,17
016	30/10/2023	0,12	3,87	967,20	8,31	2.157,23	28.116,67	22/12/2023	28.116,67
017	30/11/2023	0,10	3,99	997,19	8,85	2.300,06	28.289,49	15/01/2024	28.289,49
018	30/12/2023	0,55	4,09	1.022,18	9,39	2.442,75	28.457,17	15/01/2024	28.457,17
019	30/01/2024		4,67	1.167,14	9,94	2.600,24	28.759,62	30/01/2024	28.759,62
020	29/02/2024		5,26	1.314,59	10,49	2.759,59	29.066,42	29/02/2024	29.069,20
021	30/03/2024	0,19	6,12	1.529,53	11,04	2.928,00	29.449,77	01/04/2024	29.452,58

### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	30/04/2024		6,32	1.579,51	11,60	3.082,32	29.654,07	30/04/2024	29.654,07
023	30/05/2024	0,46	6,71	1.676,98	12,16	3.242,98	29.912,20	31/05/2024	29.912,20
024	30/06/2024		7,20	1.799,44	12,72	3.407,90	30.199,58	28/06/2024	30.199,58
025	30/07/2024		7,47	1.866,92	13,28	3.566,90	30.426,06	30/07/2024	30.426,06
026	30/08/2024	-0,14	7,75	1.936,90	13,85	3.729,69	30.658,83	02/09/2024	30.658,83
027	30/09/2024		7,60	1.899,41	14,42	3.877,78	30.769,43	30/09/2024	30.769,43
028	30/10/2024		8,11	2.026,87	14,99	4.050,16	31.069,27	30/10/2024	31.069,27
029	30/11/2024		8,77	2.191,82	15,56	4.229,84	31.413,90	29/11/2024	31.413,90
030	30/12/2024		9,13	2.281,79	16,14	4.402,03	31.676,06	30/12/2024	31.676,06
<b>TOTAIS:</b>					30.393,07	64.388,12	844.548,39		838.945,04

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
004	30/10/2022	25.341,55	31/10/2022	0,47	119,11	0,50	127,30	253,42	25.841,38	20.054,86
007	30/01/2023	26.120,15	03/03/2023	1,23	321,28	1,00	264,41	261,20	26.967,04	26.642,55
008	28/02/2023	26.370,95	24/04/2023	1,41	371,83	1,00	267,43	263,71	27.273,92	26.370,95
009	30/03/2023	26.706,61	23/05/2023	1,17	312,47	1,00	270,19	267,07	27.556,34	27.107,21
010	30/04/2023	27.010,14	22/06/2023	0,89	240,39	1,00	272,51	270,10	27.793,14	27.833,40
011	30/05/2023	27.291,54	24/07/2023	0,26	70,96	1,00	273,63	272,92	27.909,05	27.700,92
012	30/06/2023	27.526,64	20/09/2023	0,01	2,75	1,51	415,69	275,27	28.220,35	27.526,64
013	30/07/2023	27.637,39	28/09/2023	0,11	30,40	1,00	276,68	276,37	28.220,84	27.637,39
014	30/08/2023	27.747,87	10/11/2023	0,43	119,32	1,51	420,79	277,48	28.565,46	28.302,83
015	30/09/2023	27.944,17	20/11/2023	0,23	64,27	1,00	280,08	279,44	28.567,96	27.944,17
016	30/10/2023	28.116,67	22/12/2023	0,22	61,86	1,00	281,79	281,17	28.741,49	28.116,67
017	30/11/2023	28.289,49	15/01/2024	0,65	183,88	1,00	284,73	282,89	29.040,99	28.289,49
018	30/12/2023	28.457,17	15/01/2024	0,55	156,51	0,50	143,07	284,57	29.041,32	28.457,17
021	30/03/2024	29.449,77	01/04/2024	0,19	55,95	0,50	147,53	294,50	29.947,75	29.452,58
023	30/05/2024	29.912,20	31/05/2024	0,46	137,60	0,50	150,25	299,12	30.499,17	29.912,20
026	30/08/2024	30.658,83	02/09/2024	-0,14	-42,92	0,50	153,08	306,59	31.075,58	30.658,83
<b>TOTAIS:</b>		<b>444.581,14</b>			<b>2.205,66</b>		<b>4.029,16</b>	<b>4.445,82</b>	<b>455.261,78</b>	<b>442.007,86</b>

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
031	30/01/2025	0,00	9,66	2.414,25	16,72	4.582,37	31.988,86
032	28/02/2025	1,48	9,66	2.414,25	17,30	4.741,32	32.147,81
033	30/03/2025		11,28	2.819,12	17,89	4.975,45	32.786,81
<b>TOTAIS:</b>				7.647,62		14.299,14	96.923,48

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 14/03/2025

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
031	30/01/2025	31.988,86	0,00	0,00	1,00	319,89	319,89	32.628,64
032	28/02/2025	32.147,81	1,48	475,79	0,50	163,12	321,48	33.108,20
<b>TOTAIS:</b>				475,79		483,01	641,37	65.736,84



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00455/2022)**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município.

A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Trindade - PE / 27/06/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
90066987415	FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/01/2023
02112366408	EMANOELE DA SILVA BATISTA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/01/2023
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/01/2023
02912632404	JOSE PAULINO DE SOUSA NETO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 11/01/2023



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/01/2023 18:40:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=561058&crc=998EBACE>, informando o código verificador: 561058 e código CRC: 998EBACE.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00455/2022)

**DECLARAÇÃO**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00455/2022, firmado entre o/a Trindade e o FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE TRINDADE - FUMAP em 27/06/2022, foi publicado em 27/06/2022 no

(X ) mural  
( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Trindade, 27/06/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
90066987415	FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/01/2023
02112366408	EMANOELE DA SILVA BATISTA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/01/2023
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/01/2023
02912632404	JOSE PAULINO DE SOUSA NETO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 11/01/2023



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/01/2023 18:40:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=561058&crc=998EBACE>, informando o código verificador: 561058 e código CRC: 998EBACE.

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**

**Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**

Acordo CADPREV nº	00455/2022	Data	27/06/2022
Valor consolidado	5.998.137,28	Valor da prestação inicial	24.992,24
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	30/07/2022

**DEVEDOR**

Ente Federativo	Trindade/PE			CNPJ	11.040.912/0001-03
Representante Legal	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO			CPF	032.647.624-55
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	27375	Conta nº	658162

**CREDOR**

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE TRINDADE - FUMAP			CNPJ	08.571.006/0001-20
Representante Legal	EMANOELE DA SILVA BATISTA			CPF	021.123.664-08
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	27375	Conta nº	101613

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ao pagamento das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
  - 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitárá o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
  - 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
  - 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

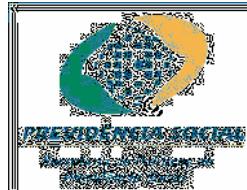
Trindade/PE - 27/06/2022

**ASSINATURAS**

BANCO DO BRASIL (*)	Ronne Von Pereira da Silva GERENTE GERAL MAT.: 8.773.097-9
---------------------	--

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
90066987415	FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/01/2023
02112366408	EMANOELE DA SILVA BATISTA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/01/2023
03264762455	HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/01/2023
02912632404	JOSE PAULINO DE SOUSA NETO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 11/01/2023



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.040.912/0001-03 Número do acordo: 00455/2022 Data de consolidação do: 27/06/2022  
Ente: Prefeitura Municipal de Trindade / PE Data de assinatura do Termo: 27/06/2022  
Título PARCELAMENTO ESPECIAL 240 MESES Data de vencimento da 1ª: 30/07/2022  
Lei autorizativa do Emenda à Lei Orgânica nº. 09/2022

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses)

Competência Inicial: 01/2013 Final: 12/2015 Quantidade de Parcelas: 240

Diferença 2.287.302,52 Diferença apurada 5.998.137,28

Valor da parcela na data de 24.992,24

-Critérios de atualização para consolidação do

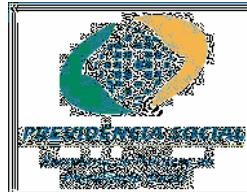
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Composto	Multa: 1,00 %
--------------	------------------------	-------------------------	---------------

-Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Composto
--------------	------------------------	-------------------------

-Critérios de atualização das parcelas

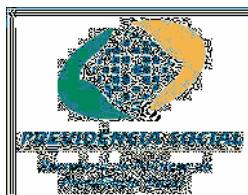
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Composto	Multa: 1,00 %
--------------	------------------------	-------------------------	---------------



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

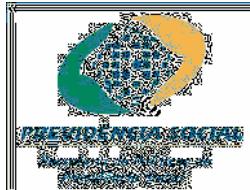
### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
01/2013	0,00	0,92	77,23	0,00	74,82	0,00	0,00	0,00
02/2013	961,22	0,52	76,31	733,51	73,95	1.253,25	9,61	2.957,59
03/2013	3.611,27	0,60	75,26	2.717,84	73,09	4.625,95	36,11	10.991,17
04/2013	19.162,62	0,59	74,23	14.224,41	72,23	24.115,45	191,63	57.694,11
05/2013	2.127,71	0,35	73,62	1.566,42	71,37	2.636,50	21,28	6.351,91
06/2013	20.641,36	0,28	73,14	15.097,09	70,52	25.202,75	206,41	61.147,61
07/2013	123.645,24	-0,13	73,36	90.706,15	69,67	149.338,61	1.236,45	364.926,45
08/2013	115.273,89	0,16	73,09	84.253,69	68,82	137.314,88	1.152,74	337.995,20
09/2013	114.503,95	0,27	72,62	83.152,77	67,98	134.367,04	1.145,04	333.168,80
10/2013	115.379,24	0,61	71,57	82.576,92	67,15	132.927,56	1.153,79	332.037,51
11/2013	115.281,18	0,54	70,65	81.446,15	66,32	130.469,57	1.152,81	328.349,71
12/2013	124.689,54	0,72	69,43	86.571,95	65,49	138.355,15	1.246,90	350.863,54
13/2013	119.954,85		69,43	83.284,65	65,49	133.101,55	1.199,55	337.540,60
01/2014	0,00	0,63	68,37	0,00	64,67	0,00	0,00	0,00
02/2014	0,04	0,64	67,30	0,03	63,85	0,04	0,00	0,11
03/2014	25.479,32	0,82	65,94	16.801,06	63,03	26.649,32	254,79	69.184,49
04/2014	19.696,03	0,78	64,66	12.735,45	62,22	20.178,87	196,96	52.807,31
05/2014	28.417,05	0,60	63,67	18.093,14	61,41	28.561,91	284,17	75.356,27
06/2014	27.289,05	0,26	63,25	17.260,32	60,61	27.001,37	272,89	71.823,63
07/2014	132.959,32	0,13	63,04	83.817,56	59,81	129.654,25	1.329,59	347.760,72
08/2014	133.262,42	0,18	62,74	83.608,84	59,02	127.997,42	1.332,62	346.201,30



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2014	140.577,31	0,49	61,95	87.087,64	58,23	132.569,30	1.405,77	361.640,02
10/2014	140.388,69	0,38	61,34	86.114,42	57,44	130.103,39	1.403,89	358.010,39
11/2014	140.943,35	0,53	60,49	85.256,63	56,66	128.164,91	1.409,43	355.774,32
12/2014	140.161,12	0,62	59,50	83.395,87	55,88	124.923,65	1.401,61	349.882,25
13/2014	141.271,75		59,50	84.056,69	55,88	125.913,53	1.412,72	352.654,69
01/2015	0,00	1,48	57,17	0,00	55,10	0,00	0,00	0,00
02/2015	0,03	1,16	55,37	0,02	54,33	0,03	0,00	0,08
03/2015	0,00	1,51	53,06	0,00	53,56	0,00	0,00	0,00
04/2015	0,02	0,71	51,98	0,01	52,80	0,02	0,00	0,05
05/2015	0,00	0,99	50,49	0,00	52,04	0,00	0,00	0,00
06/2015	0,01	0,77	49,34	0,00	51,28	0,01	0,00	0,02
07/2015	-0,02	0,58	48,48	-0,01	50,53	-0,02	0,00	-0,05
08/2015	-0,01	0,25	48,11	0,00	49,78	0,00	0,00	-0,01
09/2015	0,00	0,51	47,36	0,00	49,03	0,00	0,00	0,00
10/2015	117.782,43	0,77	46,23	54.450,82	48,29	83.171,44	1.177,82	256.582,51
11/2015	106.749,37	1,11	44,62	47.631,57	47,55	73.408,14	1.067,49	228.856,57
12/2015	0,06	0,90	43,33	0,03	46,82	0,04	0,00	0,13
13/2015	117.093,11		43,33	50.736,44	46,82	78.577,80	1.170,93	247.578,28
<b>TOTAL:</b>	<b>2.287.302,52</b>			<b>1.437.378,08</b>		<b>2.250.583,68</b>	<b>22.873,00</b>	<b>5.998.137,28</b>



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 4. ASSINATURAS

**ENTE:** Prefeitura Municipal de Trindade / PE - 11.040.912/0001-03  
**Representante** 032.647.624-55 - HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO      **Data:** 27/06/2022      **Assinatura:** J. S. Nascimento.

**UNIDADE GESTORA:** FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE TRINDADE - FUMAP - 08.571.006/0001-20  
**Representante** 021.123.664-08 - EMANOEL DA SILVA BATISTA      **Data:** 27/06/2022      **Assinatura:** M. Batista

### TESTEMUNHAS

Fernanda:  
Nome: FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA  
Cargo: Gerente  
CPF: 900.669.874-15

S. Paulino de Souza  
Nome: JOSE PAULINO DE SOUSA NETO  
Cargo: Assistente  
CPF: 029.126.324-04



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/01/2023 18:40:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=561058&crc=998EBACE>, informando o código verificador: 561058 e código CRC: 998EBACE.

---

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Trindade / PE **CNPJ:** 11.040.912/0001-03  
**Endereço:** AV CENTRAL SUL 160 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 56250-000  
**Telefone:** 0873870-1145 **Fax:** (087) 3870-1888 **E-mail:** fumap.pe@gmail.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO **CPF:** 032.647.624-55  
**Cargo:** Prefeito **Complemento do Cargo:**  
**E-mail:** fumap.pe@gmail.com **Data Início de Gestão:** 01/01/2021

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES-FUMAP **CNPJ:** 08.571.006/0001-20  
**Endereço:** RUA 25 DE ABRIL **Complemento:** 370  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 56250-000  
**Telefone:** 8799947-8617 **Fax:** (087) 3870-1156 **E-mail:** fumap.pe@gmail.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** EMANOELE DA SILVA BATISTA OLIVEIRA **CPF:** 021.123.664-08  
**Cargo:** Assistente **Complemento do Cargo:** **Data Início de Gestão:** 13/01/2021  
**Telefone:** 8899965-5356 **Fax:** **E-mail:** fumap.pe@gmail.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** **CPF:**  
**Telefone:** **Fax:** **E-mail:**  
**Data de envio:** 11/01/2023

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento	Não	Número do acordo:	00455/2022		
Título	PARCELAMENTO ESPECIAL 240 MESES	Valor consolidado:	5.998.137,28	Data de consolidação do termo:	27/06/2022
Rubrica:	Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses)	Valor da parcela	24.992,24	Data de assinatura do Termo:	27/06/2022
Lei autorizativa do	Emenda à Lei Orgânica nº. 09/2022			Data de vencimento da 1ª	30/07/2022
Competência:	Início: 01/2013 Fim: 12/2015	Quantidade de	240	Critério de atualização:	
—Critérios de atualização para consolidação do					
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Composto
				Multa:	1,00 %
—Critérios de atualização das parcelas					
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Composto
—Critérios de atualização das parcelas					
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Composto
				Multa:	1,00 %
Saldo Devedor em		6.883.793,15			

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 900.669.874-15

Nome: FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA

Cargo: Gerente

RG: 4546674

Telefone

E- sobreira.pe@hotmail.com

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 029.126.324-04

Nome: JOSE PAULINO DE SOUSA NETO

Cargo: Assistente

RG: 1146961

Telefone 8799947-8617

E- fumap.pe@gmail.com

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/07/2022	-0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	24.992,24	29/07/2022	19.654,60
002	30/08/2022	-0,31	0,02	5,00	1,00	249,97	25.247,21	30/08/2022	19.954,11
003	30/09/2022	-0,32	-0,29	-72,48	1,51	376,29	25.296,05	28/09/2022	20.054,86
004	30/10/2022	0,47	-0,61	-152,45	2,02	501,76	25.341,55	31/10/2022	20.054,86
005	30/11/2022	0,38	-0,15	-37,49	2,53	631,36	25.586,11	30/11/2022	20.124,46
006	30/12/2022		0,23	57,48	3,04	761,51	25.811,23	30/12/2022	44.111,96
007	30/01/2023	0,46	0,93	232,43	3,55	895,48	26.120,15	03/03/2023	26.642,55
008	28/02/2023	0,77	1,39	347,39	4,07	1.031,32	26.370,95	24/04/2023	26.370,95
009	30/03/2023	0,64	2,17	542,33	4,59	1.172,04	26.706,61	23/05/2023	27.107,21
010	30/04/2023	0,53	2,82	704,78	5,11	1.313,12	27.010,14	22/06/2023	27.833,40
011	30/05/2023	0,36	3,37	842,24	5,64	1.457,06	27.291,54	24/07/2023	27.700,92
012	30/06/2023	-0,10	3,74	934,71	6,17	1.599,69	27.526,64	20/09/2023	27.526,64
013	30/07/2023	-0,09	3,64	909,72	6,70	1.735,43	27.637,39	28/09/2023	27.637,39
014	30/08/2023	0,20	3,54	884,73	7,23	1.870,90	27.747,87	10/11/2023	28.302,83
015	30/09/2023	0,11	3,75	937,21	7,77	2.014,72	27.944,17	20/11/2023	27.944,17
016	30/10/2023	0,12	3,87	967,20	8,31	2.157,23	28.116,67	22/12/2023	28.116,67
017	30/11/2023	0,10	3,99	997,19	8,85	2.300,06	28.289,49	15/01/2024	28.289,49
018	30/12/2023	0,55	4,09	1.022,18	9,39	2.442,75	28.457,17	15/01/2024	28.457,17
019	30/01/2024		4,67	1.167,14	9,94	2.600,24	28.759,62	30/01/2024	28.759,62
020	29/02/2024		5,26	1.314,59	10,49	2.759,59	29.066,42	29/02/2024	29.069,20
021	30/03/2024	0,19	6,12	1.529,53	11,04	2.928,00	29.449,77	01/04/2024	29.452,58

### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	30/04/2024		6,32	1.579,51	11,60	3.082,32	29.654,07	30/04/2024	29.654,07
023	30/05/2024	0,46	6,71	1.676,98	12,16	3.242,98	29.912,20	31/05/2024	29.912,20
024	30/06/2024		7,20	1.799,44	12,72	3.407,90	30.199,58	28/06/2024	30.199,58
025	30/07/2024		7,47	1.866,92	13,28	3.566,90	30.426,06	30/07/2024	30.426,06
026	30/08/2024	-0,14	7,75	1.936,90	13,85	3.729,69	30.658,83	02/09/2024	30.658,83
027	30/09/2024		7,60	1.899,41	14,42	3.877,78	30.769,43	30/09/2024	30.769,43
028	30/10/2024		8,11	2.026,87	14,99	4.050,16	31.069,27	30/10/2024	31.069,27
029	30/11/2024		8,77	2.191,82	15,56	4.229,84	31.413,90	29/11/2024	31.413,90
030	30/12/2024		9,13	2.281,79	16,14	4.402,03	31.676,06	30/12/2024	31.676,06
<b>TOTAIS:</b>					30.393,07	64.388,12	844.548,39		838.945,04

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
004	30/10/2022	25.341,55	31/10/2022	0,47	119,11	0,50	127,30	253,42	25.841,38	20.054,86
007	30/01/2023	26.120,15	03/03/2023	1,23	321,28	1,00	264,41	261,20	26.967,04	26.642,55
008	28/02/2023	26.370,95	24/04/2023	1,41	371,83	1,00	267,43	263,71	27.273,92	26.370,95
009	30/03/2023	26.706,61	23/05/2023	1,17	312,47	1,00	270,19	267,07	27.556,34	27.107,21
010	30/04/2023	27.010,14	22/06/2023	0,89	240,39	1,00	272,51	270,10	27.793,14	27.833,40
011	30/05/2023	27.291,54	24/07/2023	0,26	70,96	1,00	273,63	272,92	27.909,05	27.700,92
012	30/06/2023	27.526,64	20/09/2023	0,01	2,75	1,51	415,69	275,27	28.220,35	27.526,64
013	30/07/2023	27.637,39	28/09/2023	0,11	30,40	1,00	276,68	276,37	28.220,84	27.637,39
014	30/08/2023	27.747,87	10/11/2023	0,43	119,32	1,51	420,79	277,48	28.565,46	28.302,83
015	30/09/2023	27.944,17	20/11/2023	0,23	64,27	1,00	280,08	279,44	28.567,96	27.944,17
016	30/10/2023	28.116,67	22/12/2023	0,22	61,86	1,00	281,79	281,17	28.741,49	28.116,67
017	30/11/2023	28.289,49	15/01/2024	0,65	183,88	1,00	284,73	282,89	29.040,99	28.289,49
018	30/12/2023	28.457,17	15/01/2024	0,55	156,51	0,50	143,07	284,57	29.041,32	28.457,17
021	30/03/2024	29.449,77	01/04/2024	0,19	55,95	0,50	147,53	294,50	29.947,75	29.452,58
023	30/05/2024	29.912,20	31/05/2024	0,46	137,60	0,50	150,25	299,12	30.499,17	29.912,20
026	30/08/2024	30.658,83	02/09/2024	-0,14	-42,92	0,50	153,08	306,59	31.075,58	30.658,83
<b>TOTAIS:</b>		444.581,14			2.205,66		4.029,16	4.445,82	455.261,78	442.007,86

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
031	30/01/2025	0,00	9,66	2.414,25	16,72	4.582,37	31.988,86
032	28/02/2025	1,48	9,66	2.414,25	17,30	4.741,32	32.147,81
033	30/03/2025		11,28	2.819,12	17,89	4.975,45	32.786,81
<b>TOTAIS:</b>				7.647,62		14.299,14	96.923,48

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 14/03/2025

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
031	30/01/2025	31.988,86	0,00	0,00	1,00	319,89	319,89	32.628,64
032	28/02/2025	32.147,81	1,48	475,79	0,50	163,12	321,48	33.108,20
<b>TOTAIS:</b>				475,79		483,01	641,37	65.736,84



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO